



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Lupionópolis

CNPJ: 01.141.176/0001-26

RELATÓRIO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2025



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Lupionópolis

CNPJ: 01.141.176/0001-26

Câmara Municipal de Lupionópolis – Paraná

Bruno Neves da Silva

Presidente da Câmara

Magna Moraes de Oliveira

Controladora Interna



SUMÁRIO

1.	NORMATIZAÇÃO.....	4
2.	QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025.....	4
3.	RELAÇÃO DE SERVIDORES.....	6
4.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025.....	7
5.	CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 4.....	7
6.	SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES.....	6
7.	CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO.....	8
8.	DUODÉCIMO.....	8
9.	ANÁLISES DO ESCOPO INSTRUÇÃO NORMATIVA 197/2025.....	9
10.	DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	10

**RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO****Exercício de 2025****1. Normatização do Sistema e Histórico Legal**

A Câmara Municipal de Lupionópolis criou o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº: 03/2007, de 12 de novembro de 2007, publicada no Jornal Oficial do Município “*Folha da Cidade*” de 15 de novembro de 2007, edição 63.

Em 13 de maio de 2009, foi sancionada pelo Prefeito Municipal a Lei 15/2009 publicada no dia 16 de maio de 2009, no Jornal Oficial do Município “*Folha da Cidade*” que substituiu na íntegra a Lei Municipal 36/2007, promovendo a unificação do Sistema de Controle Interno do Legislativo com o Executivo, que até então eram separados, ficando a Câmara Municipal, como Serviço Seccional da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, conforme dispõe os parágrafos 3º e 4º do artigo 5º da referida Lei.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

CONTROLADOR ATUAL E NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025	
Nome: MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	CPF: 039.958.209-64
Período de responsabilidade: Data do Início: 11/08/2025 Data do Fim: 31/12/2029	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Formação: Pós Administração Pública () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? () Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes (X) Não, (devido ao curto período de atuação no cargo)	



No exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno passou por processo de transição administrativa em sua coordenação. Ainda assim, os trabalhos foram conduzidos em conformidade com os princípios da continuidade administrativa e da eficiência, sendo assegurada a adequada condução das atividades por profissionais qualificados, de modo a resguardar o interesse público.

Em 01 de setembro de 2022, a responsável do Sistema de Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo) passou a ser composta pela Controladora Interna, a Sra. Vanessa Aparecida Leite Silva, servidora estável de provimento efetivo do executivo com o cargo de assistente administrativo, nomeada através da Portaria nº 112/2022 de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de setembro de 2022, assumindo a partir de 01 de setembro de 2022 esta função na Câmara Municipal, atuando até a data de 31 de março de 2025, e como Serviço Seccional de Controle Interno do Legislativo Municipal, foi nomeada a Sra. Michelle Angelini Ruiz, servidora estável, de provimento efetivo do Legislativo, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, nomeada através da Portaria 04/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicada em 08 de janeiro de 2025 no Órgão Oficial do Município.

A partir de 01 de abril de 2025, assumiu a função a responsável do Sistema de Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo) a Sra. Lucinéia Aparecida Toffani, nomeada pela Portaria 099/2025, de 01 de abril de 2025, publicada em 03 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com período de 01 de abril de 2025 até 10 de agosto de 2025.

Em 11 de agosto de 2025, foi designada para assumir a função a responsável do Sistema de Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo), a servidora Srta. Magna Moraes de Oliveira, pela Portaria 164/2025, publicada em 13 de agosto de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Destaca-se que a mudança na gestão da Unidade, ocorrida no quarto trimestre de 2025, foi acompanhada de um período natural de diagnóstico e adaptação técnica. Nesse contexto, a nova Coordenação priorizou o acompanhamento das atividades essenciais e contínuas da Administração Pública, garantindo a manutenção ininterrupta das ações de fiscalização e orientação técnica aos órgãos municipais.

**3. RELAÇÃO DE SERVIDORES**

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Michelle Angelini	CPF: 005.852.219-01
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2025 Data do Fim: 31/12/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo	

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

AGENDA DE OBRIGAÇÕES	
Setor	Câmara Municipal de Vereadores
Ação	Verificação do cumprimento da Agenda de Obrigações
Responsável	Unidade de Controle Interno – UCI
Período	Mensal

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Setor	Câmara Municipal de Vereadores
Ação	Verificação dos requisitos legais em publicidade
Responsável	Unidade de Controle Interno – UCI
Período	11/08/2025 – 31/12/2025



ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
Setor	Câmara Municipal de Vereadores
Ação	Verificação dos limites e gastos com pessoal
Responsável	Unidade de Controle Interno – UCI
Período	11/08/2025 – 31/12/2028

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 4

Quanto às atividades do Controle Interno descritas no Quadro 04, não foram identificados apontamentos ou fatos relevantes a relatar, dada a conformidade das contas da Câmara Municipal de Lupionópolis com as normas vigentes.

6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos realizados	Avaliação
6.1. Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
6.1.1-Diretrizes contidas na LDO	Regular
6.1.2-Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
6.2. Execução Orçamentária	
6.2.1-Programação financeira e congelamento de dotações	Não se aplica
6.3. Alterações Orçamentárias	
6.3.1-Créditos Suplementares	Regular
6.3.2-Créditos Especiais	Não se aplica
6.3.3-Créditos Extraordinários	Não se aplica
6.4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
6.4.1-Apropriação contábil da Despesa	Regular
6.4.2-Limite de Gastos	Regular (3,18%)
6.5. Limites Constitucionais	



6.5.1- Gastos do Poder Legislativo (Máximo de 7%)	Regular (6,80)
6.5.2-Folha de pagamento da Câmara (Máximo de 70%)	Regular (59,02)
6.6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
6.6.1- Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos Sistemas de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO:

No quadro 06, que apresenta os procedimentos realizados, não foram identificados fatos relevantes a relatar, dada a conformidade das contas da Câmara Municipal de Lupionópolis com as normas vigentes.

8. DUODÉCIMO

O repasse para o Legislativo ocorreu mediante solicitação mensal na razão de 1/12 do seu orçamento, acrescido de crédito adicional suplementar para adequação ao limite de 7% sobre as receitas, totalizando R\$ 2.056.558,95 (dois milhões cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). O valor devolvido de R\$ 59.220,50 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) subtraído do valor repassado resultou em R\$ 1.967.338,45 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) que é a despesa realizada pela Câmara Municipal, estando dentro do limite permitido pelo Art. 29ª da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Lupionópolis

CNPJ: 01.141.176/0001-26

9. ANÁLISES DO ESCOPO INSTRUÇÃO NORMATIVA 197/2025

A Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamenta a forma e a composição da Prestação de Contas do Poder Legislativo Tabela – Avaliação dos Itens do Escopo de Análise (IN nº 197/2025 – TCE-PR)

Descrição do Critério Avaliado			
Grupo de Análise	Item	Fundamentação Legal	Conclusão da Controladoria
1. Controle Interno	.1	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno. Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º	(x) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
2. Aspectos Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal	.1	Verificação do limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo e eventual necessidade de recondução ao limite legal. Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 23	(x) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
3. Gestão do Legislativo	.1	Verificação de eventual extrapolação do teto constitucional de despesas do Poder Legislativo Municipal. Constituição Federal, art. 29-A	(x) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
	.2	Verificação de extrapolação do limite de despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal. Constituição Federal, art. 29-A, §1º	(x) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
	.3	Verificação da existência de superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício. Constituição Federal, arts. 29-A, 165 e 168; Instrução Normativa TCE- PR nº 189/2023	(x) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
	3.4	Verificação de transferências de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo. Constituição Federal, art. 168, §1º	(x) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular

Tabela 4 – Avaliação dos Itens dos Escopo de Análise (IN nº 197/2025 – TCE-PR)



10. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Não houve no período de 11/08/2025 a 31/12/2025 nenhuma recomendação derivada dos procedimentos de fiscalização realizados pelo tribunal de Contas do Paraná junto a Câmara Municipal de Lupionópolis.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA

Controladora Interna

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO****AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, da Sr. Bruno Neves da Silva, Chefe do Poder Legislativo do Município de Lupionópolis, em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA

Controladora Interna